



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2018
PROCESSO N.º 13168/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, que regulamente o Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS E RESTAURANTES POPULARES**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 13/07/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 13/07/2018.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro tendo como tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescidos do tempo aleatório (*randômico*), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação:

e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA;

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS E RESTAURANTES POPULARES**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcio;

3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;

3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. O licitante deverá apresentar sua proposta e a **marca dos produtos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site “www.licitacoes-e.com.br” considerando o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2.1. No site www.licitacoes-e.com.br apresentar a marca dos itens de cada um dos lotes da seguinte forma: 1-XXXXXX;2-XXXXXX;3-XXXXXX,4-XXXXXX.

5.2.2. **Serão desclassificadas** propostas que apresentem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.

5.2.3. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.

5.2.4. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, respeitado o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

5.12. Para os fins do item 5.11, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.13. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.11, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. No envio da proposta readequada, juntamente com a documentação de habilitação, deverá constar desta, os menores preços ofertados, inclusive os da cota reservada, se for o caso, sendo as condições idênticas para ambas as cotas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.15. Os lotes da cota reservada que forem declarados desertos ou fracassados serão integrados aos lotes originais e oferecidos aos respectivos licitantes vencedores, nas mesmas condições ofertadas por estes na segunda fase do Pregão.

5.15.1. Diante de sua recusa, esta será oferecida aos licitantes remanescentes de acordo com a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.16. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

6.1. A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais.

- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração, somente sendo realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original desde que este esteja perfeitamente legível, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver identificação do número do Pregão Eletrônico e dados da empresa.

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

8.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

8.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

8.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

8.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

8.3.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

8.3.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.3.8.1. O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.3.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.5. Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

8.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1.1. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente

8.5.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.6. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

8.6.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.6.1.2. O Balanço patrimonial relativo ao item anterior **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.6.1.3. A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.6.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

8.8.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no www.licitacoes-e.com.br, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.8.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site www.licitacoes-e.com.br.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de **R\$ 4.791.714,00 (quatro milhões setecentos e noventa e um mil setecentos e quatorze reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1. Caberá à autoridade superior decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 08h00min às 17h00min.

10.2.2. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal n.º 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 151/04.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

10.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.03.08.243.2010.2.030.3.3.90.30.01.110000 – FICHA 131

08.03.08.244.2011.2.029.3.3.90.30.01.110000 – FICHA 133

14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

14.3. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.4. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

14.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

14.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

14.8. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

14.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.10.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.11. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

14.12. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

15.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.2. É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

15.3. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

15.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

15.5. Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

16.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

16.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 17.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 29 de junho de 2018.

MÁRIO LUIZ DUARTE ANTUNES
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 059/2018, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos ____ de _____ de 2018.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone(s): _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Iandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	iandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, de de 2018

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CNPJ N°: **45.358.249/0001-01**

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.º 059/2018, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

A quantidade a ser adquirida corresponde ao consumo de aproximadamente 12 (doze) meses para elaboração de refeições do Restaurante Popular e Merenda Escolar, devendo ser adquirida através de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico – “Menor Preço Por Lote no Sistema de Ata de Registro de Preços”**.

Deverão ser respeitadas as descrições dos gêneros (itens) definidas por este Departamento sem qualquer tipo de alteração.

Serão realizadas 12 (doze) entregas no ano, podendo haver alterações conforme a necessidade. A formação do preço do lote deverá ser resultado do cálculo do preço unitário por unidade de medida, sendo que o mesmo deverá conter apenas duas casas decimais.

ESPECIFICAÇÕES

CARNE DE AVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI IQF: SEM TEMPERO “IN NATURA” SEM OSSO E SEM PELE, COM TENDÃO EMBALAGEM PRIMARIA FILME / PACOTE LAMINADO SELADO CONTENDO 1 KG (CADA PACOTE DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 13 UNIDADES). EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO COM ETIQUETA EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 12 PACOTES DE 1 KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 105KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 0G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 21G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 2G E SÓDIO MÁXIMO: 50MG. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO, VALIDADE DE 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	30.000
2	FILÉ DE COXA E/OU SOBRECOXA DE FRANGO IQF: SEM TEMPERO “IN NATURA” SEM OSSO E SEM PELE, CORTADO AO MEIO NO SENTIDO QUE A PEÇA TENHA ½ COXA E ½ SOBRECOXA, EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO IMPRESSO SELADO CONTENDO 1 KG (CADA PACOTE DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE DE 06 A 11 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO CADA UNIDADE 90G). EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO COM ETIQUETA EXTERNA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 12 PACOTES DE 1 KG. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 111KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 0G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 16G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 7G E SÓDIO MÁXIMO: 57MG. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO, VALIDADE DE 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	30.000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

3	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS IQF: PRODUTO OBTIDO DO CORTE MANUAL DA SOBRECOXA DE FRANGO RETIRANDO OS OSSOS, CARTILAGENS, PELE E GORDURAS, CORTADO NO FORMATO DE CUBOS DE 2X2CM, 3X3CM, 4X4CM CONGELADO NO FORMATO IQF. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. PCTS. DE 1 E 2KGS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FEITA ARQUIAR PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. CAPACIDADE DE 10 KG. VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS DO PRODUTO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 1,4G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 20G; GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 1,2G; SÓDIO MÁXIMO: 52MG.	KG	19.000
4	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM TIRAS IQF: PRODUTO OBTIDO DO CORTE MANUAL DA SOBRECOXA DE FRANGO RETIRANDO OS OSSOS, CARTILAGENS, PELEE GORDURAS, CORTADO NO FORMATO DE TIRAS DE 2CM, X 2CM X 7CM CONGELADO NO FORMATO IQF.NÃO CONTÉM GLÚTEN.VALIDADE:12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. PCTS. DE 1 E 2KGS.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FEITA ARQUIAR PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. CAPACIDADE DE 10 KG. VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS DO PRODUTO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 1,4G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 20G; GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 1,2G; SÓDIO MÁXIMO: 52MG.	KG	20.000

EMBUTIDOS E INDUSTRIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	SALSICHA CONGELADA – INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE (FRANGO OU GALINHA OU PERU), CARNE BOVINA, ÁGUA, MIÚDOS SUÍNOS (PODE CONTER FÍGADO, LÍNGUA, RIM E/OU CORAÇÃO), PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PÁPRICA, CEBOLA, ALHO, COENTRO, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMA NATURAL DE FUMAÇA, NOZ MOSCADA E ALECRIM, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO UNITÁRIO: 50G. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, À VÁCUO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM SOLDA LATERAL COM BAINHA, FUNDO RETO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONTENDO 3KG. ESTA EMBALAGEM PRIMÁRIA APRESENTA O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARALELA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE: 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA ENTREGA. VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS DO PRODUTO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 4G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 13G; GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 19G; SÓDIO MÁXIMO: 994MG.	KG	14.500



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

2	SALSICHA DE PERU CONGELADA – INGREDIENTES: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE PERU, CARNE DE PERU, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, GORDURA DE PERU, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, PÁPRICA, CEBOLA, ALHO, COENTRO, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO E POLIFOSFATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMA NATURAL DE FUMAÇA, NOZ MOSCADA E ALECRIM, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CORANTE: URUCUM, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN.PESO UNITÁRIO: 50G. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, À VÁCUO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM SOLDA LATERAL COM BAINHA, FUNDO RETO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONTENDO 3KG. ESTA EMBALAGEM PRIMÁRIA APRESENTA O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARALELA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE: 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA ENTREGA. VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS DO PRODUTO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 4,6G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 14,4G; GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 19,4G; SÓDIO MÁXIMO: 896MG.	KG	3.000
3	LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO: INGREDIENTES COM NO MINIMO:CARNE SUÍNA (PERNIL), ÁGUA (21%), SAL, GLUCOSE, AÇÚCAR, TEMPEROS (SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, NOZ MOSCADA, CEBOLA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE LINGUIÇA), PROTEÍNA DE COLÁGENO, MIX (ANTIOXIDANTES ERITORBATO DE SÓDIO E ÁCIDO ERITÓRBICO, SAL, AÇÚCAR, E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, CORANTES NATURAIS CARAMELO IV, CARMIM E BETERRABA, AROMA NATURAL DE ALECRIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE: 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EM -12°C OU MAIS FRIO. COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA ENTREGA. VALORES NUTRICIONAIS EM 100 GRAMAS DO PRODUTO: CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 5,8G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 13,4G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 15G; SÓDIO MÁXIMO: 810MG. EMBALAGEM CONTENDO DE 1 A 5KG.	KG	8.000
4	LINGUIÇA TOSCANA: COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA, ÁGUA (16,9%), SAL, GLUCOSE, AÇÚCAR, TEMPEROS (SAL, ESPECIARIAS: CEBOLA E PIMENTA PRETA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMA NATURAL DE ALHO), SALSA, MIX (ANTIOXIDANTES ERITORBATO DE SÓDIO E ÁCIDO ERITÓRBICO, SAL, AÇÚCAR, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO), CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, CORANTES NATURAIS CARAMELO IV, CARMIM E BETERRABA E AROMATIZANTE NATURAL DE ALECRIM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 246 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 1,8G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 12G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 22G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 11,2G E SÓDIO MÁXIMO: 1.054MG. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG DE PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	2000
5	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA (RETA): COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO: CARNE SUÍNA, TOUCINHO SUÍNO, ÁGUA, SAL, COMPOSTO PROTEICO (PROTEÍNA DE SOJA, FIBRA DE COLÁGENO), ESPECIARIAS, ÓLEOS ESSENCIAIS: ALHO, CEBOLA, SAL E CORANTE URUCUM, AROMA NATURAL DE FUMAÇA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 306 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 5G, PROTEINAS MINIMO: 15G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 24G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 16G E SÓDIO MÁXIMO: 1.034 MG. EMBALAGEM EM SACO À VÁCUO CONTENDO 3 KG COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	1200



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

6	ALMÔNDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA: COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, CEBOLA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE ROSCA, SAL, COLÁGENO DE BOVINO, ALHO, SALSA, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 173 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 10G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 15G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 9G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO: 0,5G E SÓDIO MÁXIMO: 413 MG. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: DESCRIÇÃO DA EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA <u>2</u> KG DE PRODUTO. ALMÔNDEGA PESANDO 15 GRAMAS / UNIDADE COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	12.000
7	KIBE DE CARNE BOVINA: COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA, ÁGUA, TRIGO INTEGRAL, CEBOLA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, COLÁGENO DE BOVINO, ESPECIARIAS, ALHO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 200KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 12GR, PROTEÍNAS MÍNIMO: 13GR, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 11GR, SÓDIO MÁXIMO: 638MG. PESO LÍQUIDO UNITÁRIO: 50G ACONDICIONAMENTO: 6 SACOS X 20 KIBES X 50G = 6KG/CAIXA, PRAZO DE VALIDADE: 4 MESES A -12°C OU MAIS FRIO.	KG	1200
8	HAMBURGUER BOVINO: COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA DE SOJA, CEBOLA, SAL, CONDIMENTO PREPARADO (SAL, AMIDO, MALTODEXTRINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, DIÓXIDO DE SILÍCIO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO SÓDIO, LEVEDURAS), PIMENTA PRETA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO E CORANTE CAMELEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 233KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 3GR, PROTEÍNAS MÍNIMO: 15GR, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 22GR E SÓDIO MÁXIMO: 629MG. PRAZO DE VALIDADE: COM NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGENS PRIMÁRIAS: FILME DE POLIETILENO COEXTRUSADO, ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE, PRESOS DOIS A DOIS. EMBALAGENS SECUNDÁRIAS: 36X56G: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 36 HAMBÚRGUERES (56G) POR CAIXA.	KG	1200
9	TOUCINHO DEFUMADO (BACON): COMPOSTO POR: BARRIGA DE SUÍNO COM PELE, ÁGUA, SAL, ESTABILIZANTES TRIFOSFATO PENTAPOTÁSSIO, TRIFOSFATO PENTASSÓDICO, PIROFOSFATO TETRAPOTÁSSICO E PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO, AROMAS NATURAIS DE ALECRIM E FUMAÇA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 380 KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMO: 18G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 34G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 13G E SÓDIO MÁXIMO: 710MG. EMBALAGEM: PEÇAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 3,5KG EMBALADAS Á VÁCUO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

PESCADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ISCA DE FILÉ DE PEIXE - MERLUZA, CONGELADO: CARNE DE MERLUZA (MERLUCCIUS PRODUCTS), LIVRE DE PELE, ESPINHOS, PARASITAS E CARTILAGENS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE-SE RETIRAR O EXCESSO DE GORDURA E APONEVROSES. CORTE EM FORMATO DE ISCAS. DIMENSÕES E PESO DAS ISCAS: COMPRIMENTO: ENTRE 7 E 11 CM, LARGURA 3 A 6 CM, PESO: ENTRE 25 A 35 G. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E COM CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, COM NÚMERO DE SIF OU SISP, LOTE, VALIDADE E ATENDENDO AS RESOLUÇÕES VIGENTES SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE 01 A 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO DE 04 A 12 KG. APÓS DESCONGELAMENTO PERDA MÁXIMA DE 10% DO PESO. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS (G/100G): PROTEÍNAS 18, GORDURA TOTAL 2 (MÁXIMO). CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C.	KG	20.000
2	CARNE DE MERLUZA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE): COMPONENTES DO PRODUTO: CARNE DE FILÉ DE MERLUZA (MERLUCCIUS HUBBIS), SADIOS, MOÍDOS E HOMOGENEIZADOS ACRESCIDOS DE OUTROS NUTRIENTES E/OU ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, FARINHA DE ROSCA, ÁGUA, ÓLEO DE GIRASSOL, AMIDO DE MILHO, SAL, LEVEDURA DE CERVEJA, CEBOLA EM PÓ, NOZ MOSCADA MOÍDA, ALHO EM PÓ, (EXCETO PIMENTA) EM FORMATOS COM TEMAS E/OU FIGURAS COMO PEIXES, CAVALOS MARINHOS, ESTRELAS DO MAR, ENTRE OUTROS, LIVRES DE PARASITAS, PELES, ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS, PARTES DE CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. CADA UNIDADE DO PRODUTO EMPANADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25 A 26 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICA, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. LACRE PÔR TERMO SOLDAGEM. CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. CAPACIDADE DE 10 KGS. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS (G/100G): PROTEÍNAS MÍNIMO 12G GORDURA TOTAL MÁXIMO 6,7G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 174KCAL E SÓDIO MÁXIMO: 267MG.	KG	3.000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

3	CAÇÃO SEM PELE, EM CUBOS, CONGELADO: CARNE DE CAÇÃO LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, OSSOS E PARASITAS, CORTADO NO FORMATO CUBOS, PESO DO CUBO: DE 25 A 35 GRAMAS, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS APÓS DESCONGELAMENTO: CONSISTÊNCIA FIRME E SEM MANCHAS. COR, ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO, LACRE POR TERMOSOLDAGEM, COM CAPACIDADE DE 01 A 02 KG, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA COM FITA ADESIVA, COM CAPACIDADE DE 04 A 15 KG. APÓS DESCONGELAMENTO PERDA MÁXIMA DE 10% DO PESO. VALIDADE: 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA MÍNIMA - 12°C. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS (G/100G): PROTEÍNAS MÍNIMO 17,5G GORDURA TOTAL MÁXIMO 1,5G, VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 85KCAL E SÓDIO MÁXIMO: 85MG.	KG	6.000
4	CARNE DE TILÁPIA EM ISCAS IQF: CARNE DE TILÁPIA "IN NATURA", SEM PELE, SEM TEMPEROS, CORTADA NO FORMATO DE ISCAS, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, SEM PELE, CARTILAGEM, ESPINHAS E PARASITAS. AS ISCAS DEVERÃO PESAR ENTRE 25 A 35G, COM 8 A 10 CM DE COMPRIMENTO E 3 A 5 CM DE LARGURA. VARIAÇÃO DO PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10% APÓS O DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA 10 A 20 KG. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO COM 70% DE VALIDADE DA DATA DA ENTREGA	KG	6.000
5	CARNE DE TILÁPIA EMPANADA EM FILÉS PEQUENOS IQF: CARNE DE TILÁPIA "IN NATURA" EMPANADA, SEM PELE, ÍNTEGRA, LEVEMENTE TEMPERADA (SEM PIMENTA), CORTADA NO FORMATO DE FILÉS PEQUENOS, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, SEM PELE, CARTILAGEM, ESPINHAS E PARASITAS. OS "FILEZINHOS" EMPANADOS DEVERÃO PESAR ENTRE 30 A 40G. VARIAÇÃO DE PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10% APÓS O DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA 10 A 20KG. O PESO DEVE ESTAR DESCRITO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO COM 70% DE VALIDADE DA DATA DA ENTREGA	KG	3.000



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

CARNE SUÍNA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF: REFILAR, EQUALIZAR E CONGELAR AS PEÇAS DE PERNIL SUÍNO EM BLOCO. COM O BLOCO CONGELADO, CORTA-SE EM CUBOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E SÃO ENCAMINHADOS PARA O TÚNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA IQF PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL DOS CUBOS. EMBALADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RÓTULO LITOGRAFADO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, NOME PRODUTO, DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE, HORÁRIO DE EMBALAGEM, LOTE E TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 169KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 0G, PROTEINAS MÍNIMO: 23GR, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 8,6G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO 3GR E SÓDIO MÁXIMO 72MG. PACOTE CONTENDO 2 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: 12 KG. DATA DE VALIDADE: 12 MESES. ARMAZENAR EM CÂMARAS DE ESTOCAGEM A TEMPERATURA DE -12°C	KG	26.000
2	CARNE SUINA MOIDA, PERNIL CONGELADO IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL). INGREDIENTES: CARNE SUÍNA. NÃO CONTEM GLÚTEN. PRODUTO CÂRNEO LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSO, SEM NERVOS, TENDÕES E APONEVROSES PROVENIENTE DE SUÍNO SADIO, PRONTO PARA O ABATE, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO CORTE PERNIL SEGUIDO DE CONGELAMENTO A -18OC. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE ATÉ 10% DE GORDURA E NÃO CONTER ADITIVOS. VALIDADE DE 12 MESES. SOMENTE SERÁ RECEBIDO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, EMBALADOS, EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 02 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, REFORÇADAS, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, RESISTENTES AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) OU SIM.	KG	9.500



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

3	ISCAS DE LOMBO SUÍNO: "IN NATURA" INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR CALÓRICO MÁXIMO: 136 KCAL CARBOIDRATO MÁXIMO: 0G; PROTEÍNA MÍNIMO: 20G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 5,4G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 2G E SÓDIO MÁXIMO: 49 MG EMBALAGEM APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, CONTENDO DE 01 A 02 KG ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA, NOME PRODUTO, DATAS FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO. ARMAZENAR EM CÂMARAS DE ESTOCAGEM A TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	9.500
4	LOMBO SUÍNO SEM OSSO CONGELADO: COM NO MÁXIMO 8% (SETE POR CENTO) DE GORDURA, SEM CAPA, PEÇAS INDIVIDUAIS EMBALADAS E CONGELADAS PELO FABRICANTE COM PESO DE 2 A 3 KG, REEMBALADAS (EMBALAGEM SECUNDÁRIA) EM CAIXAS DE PAPELÃO PADRONIZADAS, COM PESO DE 12 KG, LACRADAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE PARA CONGELAMENTO, PESO BRUTO, PESO LÍQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA) E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO). DAS EMBALAGENS E/OU DAS CAIXAS DEVERÁ CONSTAR A INFORMAÇÃO DE QUE SE TRATA DE PRODUTO <u>CONGELADO</u> . TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPELÃO DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 164 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO: 1G, PROTEÍNAS MÍNIMO: 22G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO: 8G, GORDURAS SATURADAS MÁXIMO: 3G E SÓDIO MÁXIMO: 53 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO CONGELADOS A -12°C OU MAIS FRIO.	KG	3000

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

É obrigatória a apresentação de 02 (duas) amostras de todos os itens das licitantes classificados em primeiro lugar, previstos neste edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no Setor de Qualidade Alimentar situado à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow) São Carlos – SP, **de segunda a sexta feira das 7:30 h as 12 h ou das 13:30 h as 17h.** e deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos para todos os itens:

- **FICHA TÉCNICA** emitida e devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante no original ou copia autenticada.

- **CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO NO SIF/MAPA** – Serviço de inspeção Federal, SISP – Serviço de inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço de inspeção Municipal, (de forma completa contemplando todas as informações acerca do produto).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

- **CÓPIA AUTENTICADA DE REGISTRO OU CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DA EMPRESA FABRICANTE NO SIF/MAPA** - Serviço de inspeção Federal, SISP – Serviço de inspeção Estadual e ou no SIM – Serviço de inspeção Municipal.

- **CERTIFICADOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA**, expedida pela Vigilância Sanitária ou cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) no caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. (cópia autenticada ou original).

- **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA VENCEDORA**, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. (cópia autenticada ou original).

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, número do lote, do processo licitatório e pregão.

Quaisquer das amostras e da documentação técnica que se apresentarem em desacordo com as especificações dos produtos serão compreendidas como o desatendimento total das amostras entregues e ensejarão a desclassificação da licitante para o respectivo lote, passando para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais. Devido à necessidade de preparar os itens para analisar as amostras, estas não serão devolvidas para as empresas. Ademais, caso a Comissão necessite de mais de um item de determinado produto para analisar a amostra, esta poderá solicitar a empresa melhor classificada.

As análises dos produtos serão efetuadas conforme os critérios abaixo relacionados:

Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento em si, interpretando reações das características.

O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura (resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE), aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitação dos integrantes da equipe técnica. Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do número de avaliadores, medido pelo consumo irrestrito dos participantes do teste, o produto deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas, a análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer licitante desde que manifestado por este.

Obs: o índice de aprovação será obtido pela porcentagem em relação ao número total de avaliadores.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

EXEMPLIFICAÇÃO DO MÉTODO A SER APLICADO

Item avaliado: ISCA DE FILÉ DE PEIXE – MERLUZA, CONGELADO	Resultado	Observações
Aparência	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Odor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Sabor	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	
Consistência/textura	<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> BOA <input type="checkbox"/> CARACTERÍSTICO <input type="checkbox"/> RUIM <input type="checkbox"/> PÉSSIMO	

ROTULAGEM DOS PRODUTOS

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- No rótulo da embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:
 - Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
 - Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ins), caso utilizados;
 - Informação nutricional;
 - Conteúdo (peso) líquido; - número de registro do produto no órgão competente; se houver.

OS PRODUTOS DEVERÃO, NO QUE COUBER, ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: DECRETO-LEI Nº 986/1969, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11/09/90, PORTARIA DO INMETRO Nº 74, DE 25/05/95, DECRETO Nº 30.691, DE 29/03/1952, RESOLUÇÃO DIPOA Nº 01, DE 09/01/03, DO MAPA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA, PORTARIA Nº 368, DE 04/09/97, DO MAPA, RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/01, RESOLUÇÃO RDC Nº 14, DE 28/03/2014, RESOLUÇÃO RDC Nº 26, DE 02/07/2015, RESOLUÇÃO Nº 105, DE 19/05/1999. RESOLUÇÃO RDC N. 273, DE 22/09/2005, DA ANVISA/MS, PORTARIA SVS/MS 31, DE 13 DE JANEIRO DE 1998 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC N. 269, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC N. 272, DE 22/09/05, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC N. 27, DE



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

06/08/201, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO - RDC N. 276, DE 22/09/05, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO - RDC N. 264, DE 22/09/05, DA ANVISA/MS.”

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA A EMPRESA VENCEDORA

A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após o encerramento da sessão, sob pena de não homologação do certame:

- **LAUDO BROMATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO**, contendo análise físico química, microbiológica, microscópica e organoléptica, devendo ser emitido por laboratório oficial e/ou credenciado junto ao ministério da saúde ou agricultura. os laudos apresentados não poderão ter data de emissão anterior a 365 dias da data de apresentação para todos os itens, exceto o item 09 do lote 02.

Os Produtos Deverão No Que Couber Estar De Acordo Com A Legislação Vigente: LEI Nº 6.150, DE 03/12/1974, LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11/09/90, DECRETO Nº 75.697, DE 06/05/1975, DECRETO Nº 12.486, DE 20/10/1978, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DECRETO–LEI Nº 986/1969, DECRETO Nº 30.691, DE 29/03/1952, PORTARIA Nº 368 DE 04/09/97 DO MAPA, PORTARIA Nº 65, DE 16/02/1993, DO MAPA, PORTARIA DO INMETRO Nº 74, DE 25/05/95, PORTARIA Nº 326 – SVS/MS DE 30/07/1997, RESOLUÇÃO RDC Nº 28, DE 28/03/2000, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 12, DE 02/01/01, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20/09/02, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26/05/2003, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23/12/03, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 264, DE 22/09/05, DA ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 270, DE 22/09/05, DA ANVISA, RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/05, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 14, DE 28/03/2014, DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO DIPOA Nº 1, DE 09/01/03, DO MAPA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21/11/03 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO MAPA.

DAS ENTREGAS

Os produtos serão pesados e conferidos no momento da entrega.

O produto entregue poderá ser submetido a teste de rendimento e qualidade no Setor de Qualidade Alimentar pela nutricionista responsável a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, sem aviso prévio.

O produto poderá ser enviado para análise pela Divisão competente a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, sem aviso prévio, ficando os custos da análise do produto a cargo do Fornecedor;

Visita Técnica da empresa nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é optativo, devendo (em caso afirmativo) efetuar análise do local e seus consumos diários e mensais, com o objetivo de identificar a necessidade da entrega e se comprometer com toda a exigência do órgão requisitante, em quantidade e pontualidade. O prazo para o agendamento da visita será até 48 h anteriores à data do certame, sendo emitido e entregue a cada empresa interessada em participar do certame um Atestado de Visita Técnica, habilitando a mesma para a próxima fase do processo. O agendamento deverá ser solicitado pelo telefone (16) 3368-7051. É importante realçar a importância do atestado de visita técnica, documento esse a ser anexado junto à documentação jurídica, deixando as empresas participantes comprometidas com toda a exigência contida neste edital. O representante deverá estar munido de carta de aprovação, bem como de documento de identidade oficial com foto. **Obs.:** Caso a empresa opte por não fazer a Visita Técnica nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, deverá entregar no Departamento de Apoio a



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

Procedimentos Licitatórios, declaração contendo o conhecimento e concordância do referido termo e presente edital, documento esse a ser anexado junto à documentação jurídica. Horário: das 8 às 11 e das 14:00 às 16 h.

Os produtos deverão ser transportados em veículos com refrigeração, pois não será aceita a entrega de produto descongelado; Quando o veículo utilizado para as entregas não pertencer à frota do vencedor/fornecedor, detentor de SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) e não estiver devidamente identificado, este deverá passar por vistoria no SIM (Serviço de Inspeção Municipal), da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA) do Município de São Carlos;

Os produtos devem chegar à SMAA (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento) com a temperatura entre -18 e -12°C e com as embalagens dentro das especificações constantes no Edital, caso os produtos cheguem descongelados ou com embalagens ou qualidade fora das especificações constantes no Edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados; portando vestimenta adequada (calça, camisa e/ou camiseta), sapato fechado e touca.

As entregas deverão ser efetuadas conforme solicitação do Departamento de Abastecimento, na Cozinha Piloto do Restaurante Popular situado à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel – SP (anexo ao Pavilhão Exposhow), **das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 7 dias úteis a partir do recebimento a Ordem de Fornecimento emitida pela SMAA.**

As entregas serão também nas Escolas Municipais conforme relação em anexo. A Entrega deverá ser semanalmente toda a segunda feira conforme solicitação do Departamento de Abastecimento. O custo logístico das entregas ponto-a-ponto deverá estar embutido no preço do produto.

Os veículos com as mercadorias deverão estar na Divisão de Alimentação Escolar (DAE) à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) às segundas-feiras (ou em dia definido pela DAE) às 7:30 horas, impreterivelmente, para conferência das mercadorias, veículos de entrega e entregadores (um ajudante da DAE poderá acompanhar a entrega conforme necessidade da Divisão). Obs: O número de veículos deverá ser suficiente para que as entregas ocorram dentro do horário das Unidades Escolares (7:30 às 16h). Caso necessário, devido a alguma eventualidade por parte da DAE, os dias para entrega poderão ser alterados com aviso prévio.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

CONSUMO MÉDIO MENSAL POR LOTE

Lote	Descrição	UND	Consumo Anual	Periodicidade de Entrega	Consumo Mensal
1	Filézinho de peito de frango tipo sassami IQF	KG	30.000	Mensal	2500,00
	Coxa e/ou sobrecoxa de frango IQF	KG	30.000	Mensal	2500,00
	Filé de sobrecoxa de frango em cubos IQF	KG	19.000	Mensal	1583,33
	Filé de sobrecoxa de frango em tiras IQF	KG	20.000	Mensal	1666,67
2	Salsicha congelada	KG	14.500	Mensal	1208,33
	Salsicha de peru congelada	KG	3.000	Mensal	250,00
	Lingüiça de pernil suíno	KG	8.000	Mensal	666,67
	Lingüiça toscana	KG	2.000	Mensal	166,67
	Lingüiça tipo calabresa cozida (reta)	KG	1.200	Mensal	100,00
	Almondega carne bovina congelada	KG	12.000	Mensal	1000,00
	Kibe de carne bovina	KG	1.200	Mensal	100,00
	Hamburguer bovino	KG	1.200	Mensal	100,00
Toucinho defumado (bacon)	KG	500	Mensal	41,67	
3	Isca de filé de peixe - merluza, congelado	KG	20.000	Mensal	1666,67
	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe):	KG	3.000	Mensal	250,00
	Cação sem pele, em cubos, congelado	KG	6.000	Mensal	500,00
	Carne de tilápia em iscas IQF	KG	6.000	Mensal	500,00
	Carne de tilápia empanada em filés pequenos IQF	KG	3.000	Mensal	250,00
4	Pernil suíno em cubos IQF	KG	26.000	Mensal	2166,67
	Carne suína moída, pernil congelado IQF	KG	9.500	Mensal	791,67
	Isclas de lombo suíno in natura	KG	9.500	Mensal	791,67
	Lombo sem osso congelado	KG	3.000	Mensal	250,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS (Emitida pelo Departamento de Abastecimento)

Pregão: _____ Produto analisado: _____

Lote: _____ Empresa vencedora: _____

Marca: _____

Resultados:

Descrição da análise	Item do Edital	Aprovação	Observação
			(S) sim N (não)

Parecer Final:

Nutricionista- n° do CRN



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO V – RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA ENTREGA DE CARNES:

	Entidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Casa de Acolhimento	Av. José Pereira Lopez, 584 – (16) 3371-1632	Vila Prado	São Carlos - SP
2	Apae São Carlos	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 – (16) 2107-5151	Vila Celina	São Carlos - SP
3	CEMEI "Amélia Meirelles Botta"	Rua Péricles Soares, Nº 160 - (16) 3307-4454	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
4	CEMEI "Antonio Lourdes Rondon"	Rua Olavo Zabotto, 105 - (16) 3371-5056	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
5	CEMEI Antonio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n - (16) 3419-7815	Jardim Monique	São Carlos - SP
6	CEMEI "Aracy Leite Pereira Lopes"	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163 - (16) 3371-4998	Vila Lutfala	São Carlos - SP
7	CEMEI "Benedicta Sthal Sodrê"	Rua Antonio Martinez Carrera, 1683 - (16) 3375-3749	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
8	CEMEI Bento Prado de Alm. Ferraz Jr.	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n - 3415-0451	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
9	CEMEI "Bruno Panhoca"	Rua Vicente Pelicano, 740 - (16) 3368-5139	Azulville	São Carlos - SP
10	CEMEI "Carmelita Rocha Ramalho"	Av. Sallum, 685 - (16) 3371-0919	Vila Prado	São Carlos - SP
11	CEMEI "Enedina Montenegro Blanco"	Rua 81, 444 - (16) 3366-2004	Aracy II	São Carlos - SP
12	CEMEI "Benedito Aparecido Da Silva"	Rua Maria Das Graças Custódio, 126 – (16) 3366-3535	Cidade Aracy	São Carlos - SP
13	CEMEI "Cecília Rodrigues"	Rua Delfino Martins Camargo Penteadó, 100 - (16) 3371-2454	Jardim São Carlos	São Carlos - SP
14	CEMEI "Cônego Manoel Tobias"	Rua Major Manoel Antonio De Mattos, 1551 - (16) 3371-5349	Vila Nery	São Carlos - SP
15	CEMEI "Dário Rodrigues "	Rua Regit Arab – 267 - (16) 3375-3218	Cidade Aracy	São Carlos - SP
16	CEMEI "Deputado Lauro Monteiro Da Cruz"	Rua Silvério Ignarra Sobrinho, 675 - (16) 3368-3762	Vila Monteiro	São Carlos - SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

17	CEMEI "Dionísio da Silva"	Rua Cristovão Martineli, 150 - (16) 3379-1419	Centro	Santa Eudóxia
18	CEMEI "Dom Ruy Serra"	Rua Marechal Deodoro, 3795 - (16) 3371-5615	Vila Nery	São Carlos - SP
19	CEMEI "Helena Dornfeld"	Rua Estados Unidos, 1181 - (16) 3361-4665	Vila São José	São Carlos - SP
20	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406 - (16) 3374-1830	Santa Felícia	São Carlos - SP
21	CEMEI "Ida Vinciguerra"	Rua Rio Araguaia, 860 - (16) 3361-4667	Jockey Club	São Carlos - SP
22	CEMEI "João Batista Paino"	Rua Aristides De Santi, 187 - (16) 3368-1843	Azulville	São Carlos - SP
23	CEMEI "João Jorge Marmorato"	Rua Santa Gertrudes, 475 - (16) 3368-1857	Vila Isabel	São Carlos - SP
24	CEMEI "João Muniz"	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950 - (16) 3375-3670	Jdm. Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
25	CEMEI "João Paulo li"	Rua Ceará, 600 - (16) 3375-2768	Pacaembu	São Carlos - SP
26	CEMEI "José de Brito Castro"	Rua Rui Barbosa, S/Nº - (16) 3379-1463	Centro	Santa Eudóxia
27	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pisani, 40 - (16) 3374-1827	Cidade Aracy	São Carlos - SP
28	CEMEI "José Marrara"	Rua Abraão João, 15 - (16) 3371-4858	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
29	CEMEI "Juliana Ciarrocchi Perez"	Rua Rio Grande, 230 - (16) 3361-4661	Jockey Club	São Carlos - SP
30	CEMEI "Julien Fauvel"	Rua Antonio Blanco, 555 - (16) 3361-4669	Costa Do Sol	São Carlos - SP
31	CEMEI "Maria Alice Vaz de Macedo"	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº - (16) 3366-2254	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
32	CEMEI "Maria Consuelo Brandão Tolentino"	Rua Reinaldo Pizani, 400 - (16) 3366-3626	Antenor Garcia	São Carlos - SP
33	CEMEI "Maria Lucia Ap. Marrara"	Rua Alberto Lanzoni, 270 - (16) 3372-0897	Jd. Bandeirantes	São Carlos - SP
34	CEMEI "Maria Luiza Perez"	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 - (16) 3361-4673	Jd. Paulistano	São Carlos - SP
35	CEMEI "Profª Marli De Fatima Alves"	Rua Bento Da Silva Cesar, 101 - (16) 3307-1400	Santa Maria II	São Carlos - SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

36	CEMEI "Monsenhor Alcindo Siqueira"	Rua Antonio Spaziani, 243 - (16) 3371-3545	Jacobucci	São Carlos - SP
37	CEMEI "Nilson Ap. Gonçalves"	Rua Vereador Antonio de Paula Franco, 150 - (16) 3419-4023	Jardim Embaré	São Carlos - SP
38	CEMEI "Octávio De Moura"	Rua Francisco Marigo, 940 - (16) 3375-2677	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
39	CEMEI "Olívia de Carvalho"	Rua Regit Arab, 1100 - (16) 98214 0018	Cidade Aracy	São Carlos - SP
40	CEMEI "Osmar Stanley De Martini"	Rua Dr. João Sabino, 857 - (16) 3371-2792	Boa Vista	São Carlos - SP
41	CEMEI "Pedro Pucci"	Rua Antonio Spaziani, 375 - (16) 3371-4634	Jacobucci	São Carlos - SP
42	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71 - (16) 3419-7970	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
43	CEMEI "Ruth Bloem Souto"	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360 - (16) 3371-0174	Vila Carmem	São Carlos - SP
44	CEMEI "Santo Piccin"	Rua Bela Cintra, S/Nº - (16) 3378-3344	Água Vermelha	Água Vermelha
45	CEMEI "Terezinha Rispolli Massei"	Rua Julio Rizzo, 755 - (16) 3375-3537	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
46	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N - (16) 3374-1155	Santa Felícia	São Carlos - SP
47	CEMEI "Vicente de Paulo Rocha Keppe"	Rua Miguel Fucci, 50 - (16) 3371-7244	Santa Felícia	São Carlos - SP
48	CEMEI "Victório Rebucci"	Rua Ceará, 600 - (16) 3366-2300	Pacaembú	São Carlos - SP
49	CEMEI "Walter Blanco"	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 - (16) 3372-9404	Santa Felícia	São Carlos - SP
50	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI - S/N - (16) 3375-2028	Cruzeiro do Sul	São Carlos - SP
51	Salesianos 2-D. Luciano	Avenida Comendador Oscar Ferreira, 300 - (16) 21-73300	São Carlos 8	São Carlos - SP
52	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649 - (16) 2107-3300	Vila Nery	São Carlos - SP
53	CRECHE Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408 - (16) 3371-1084	Vila Prado	São Carlos - SP
54	CRECHE Casa da Infância Estrela da Manhã	Rua Isak Folgen, 385 - (16) 3375-0405	Antenor Garcia	São Carlos - SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

55	CRECHE Casa Do Caminho - Mei Mei	Rua Costa Do Sol, 450 – (16) 3361-2300	Tijuco Preto	São Carlos - SP
56	CRECHE - Anita Costa	Rua Conde Do Pinhal, 1549 – (16) 3307-8978	Centro	São Carlos - SP
57	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67 – (16) 3368-2441	Vila Isabel	São Carlos - SP
58	CRECHE Francisco Thiesen	Rua Bruno Pauka, 100 – (16) 3201-3252	Antenor Garcia	São Carlos - SP
59	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídeo Gouveia, 186 – (16) 3375-8601	Boa Vista	São Carlos - SP
60	CRECHE Padre Teixeira	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311 – (16) 3371-4213	Vila Nary	São Carlos - SP
61	EMEB "Afonso Fioca Vitali" (CAIC)	Rua Regit Arab, 267 – (16) 3375-3187	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
62	EMEB "Angelina Dagnone De Melo"	Rua José Ferreira, S/Nº - (16) 3372-1494	Santa Felicia	São Carlos - SP
63	EMEB "Arthur Natalino Deriggi"	Rua José Francisco Bicaletto, 13 – (16) 3375-2609	Aracy II	São Carlos - SP
64	EMEB "Carmine Botta"	Rua Philomena Fauvel, 261 – (16) 3371-5285	Boa Vista II	São Carlos - SP
65	EMEB "PROF. Antonio Stella Moruzzi"	Rua Teotônio Vilela, 501 – (16) 3372-5000	Tangará	São Carlos - SP
66	EMEB "PROF. Maria Ermantina Carvalho Tarpani"	Rua João Pedrino, 100 – (16) 3372-8326	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
67	EMEB "Profª. Dalila Galli"	Rua Rio Araguaia, 840 – (16) 3361-4674	Jockey Club	São Carlos - SP
68	EMEB "Profª. Janete Maria Martinelli Lia"	Rua Paraná, 700 – (16) 3375-2626	Pacaembu	São Carlos - SP
69	EMEB Névio Dias	Rua Reinaldo Pizani s/nº - (16) 3366-8030	Cidade Aracy	São Carlos - SP
70	Austero Manjerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767 – (16) 3364-2434	Centro	São Carlos - SP



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

COTA RESERVADA

Lote 01

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Filézinho de peito de frango tipo sassami IQF	kg	7.500	R\$ 17,64	R\$ 132.300,00
2	Coxa e/ou sobrecoxa de frango IQF	kg	7.500	R\$ 15,00	R\$ 112.500,00
3	Filé de sobrecoxa de frango em cubos IQF	kg	4.750	R\$ 19,21	R\$ 91.247,50
4	Filé de sobrecoxa de frango em tiras IQF	kg	5.000	R\$ 18,95	R\$ 94.750,00
					R\$ 430.797,50

Lote 02

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Salsicha congelada	kg	3.625	R\$ 13,64	R\$ 49.445,00
2	Salsicha de peru congelada	kg	750	R\$ 14,78	R\$ 11.085,00
3	Lingüiça de pernil suíno	kg	2.000	R\$ 19,48	R\$ 38.960,00
4	Lingüiça toscana	kg	500	R\$ 18,76	R\$ 9.380,00
5	Lingüiça tipo calabresa cozida (reta)	kg	300	R\$ 23,37	R\$ 7.011,00
6	Almondega carne bovina congelada	kg	3.000	R\$ 22,23	R\$ 66.690,00
7	Kibe de carne bovina	kg	300	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
8	Hamburguer bovino	kg	300	R\$ 21,48	R\$ 6.444,00
9	Toucinho defumado (bacon)	kg	125	R\$ 27,14	R\$ 3.392,50
					R\$ 198.158,50

Lote 03

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Isca de filé de peixe - merluza, congelado	kg	5.000	R\$ 26,03	R\$ 130.150,00
2	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe):	kg	750	R\$ 21,50	R\$ 16.125,00
3	Cação sem pele, em cubos, congelado	kg	1.500	R\$ 26,93	R\$ 40.395,00
4	Carne de tilápia em iscas IQF	kg	1.500	R\$ 32,11	R\$ 48.165,00
5	Carne de tilápia empanada em filés pequenos IQF	kg	750	R\$ 38,21	R\$ 28.657,50
					R\$ 263.492,50



Prefeitura Municipal de São Carlos
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações
Pregão Eletrônico

Lote 04

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Pernil suíno em cubos IQF	kg	6.500	R\$ 24,92	R\$ 161.980,00
2	Carne suína moída, pernil congelado IQF	kg	2.375	R\$ 23,29	R\$ 55.313,75
3	Isclas de lombo suíno in natura	kg	2.375	R\$ 28,51	R\$ 67.711,25
4	Lombo sem osso congelado	kg	750	R\$ 27,30	R\$ 20.475,00
					R\$ 305.480,00

TOTAL DOS LOTES DA COTA RESERVADA	R\$ 1.197.928,50
--	-------------------------

COTA PRINCIPAL

Lote 05

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Filézinho de peito de frango tipo sassami IQF	kg	22.500	R\$ 17,64	R\$ 396.900,00
2	Coxa e/ou sobrecoxa de frango IQF	kg	22.500	R\$ 15,00	R\$ 337.500,00
3	Filé de sobrecoxa de frango em cubos IQF	kg	14.250	R\$ 19,21	R\$ 273.742,50
4	Filé de sobrecoxa de frango em tiras IQF	kg	15.000	R\$ 18,95	R\$ 284.250,00
					R\$ 1.292.392,50

Lote 06

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Salsicha congelada	kg	10.875	R\$ 13,64	R\$ 148.335,00
2	Salsicha de peru congelada	kg	2.250	R\$ 14,79	R\$ 33.277,50
3	Lingüiça de pernil suíno	kg	6.000	R\$ 19,49	R\$ 116.940,00
4	Lingüiça toscana	kg	1.500	R\$ 18,77	R\$ 28.155,00
5	Lingüiça tipo calabresa cozida (reta)	kg	900	R\$ 23,37	R\$ 21.033,00
6	Almondegas carne bovina congelada	kg	9.000	R\$ 22,23	R\$ 200.070,00
7	Kibe de carne bovina	kg	900	R\$ 19,18	R\$ 17.262,00
8	Hamburguer bovino	kg	900	R\$ 21,48	R\$ 19.332,00
9	Toucinho defumado (bacon)	kg	375	R\$ 27,15	R\$ 10.181,25
					R\$ 594.585,75



Prefeitura Municipal de São Carlos
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações
Pregão Eletrônico

Lote 07

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Isca de filé de peixe - merluza, congelado	kg	15.000	R\$ 26,04	R\$ 390.600,00
2	Carne de merluza temperada, empanada e congelada (nuggets de peixe):	kg	2.250	R\$ 21,50	R\$ 48.375,00
3	Cação sem pele, em cubos, congelado	kg	4.500	R\$ 26,93	R\$ 121.185,00
4	Carne de tilápia em iscas IQF	kg	4.500	R\$ 32,11	R\$ 144.495,00
5	Carne de tilápia empanada em filés pequenos IQF	kg	2.250	R\$ 38,21	R\$ 85.972,50
					R\$ 790.627,50

Lote 08

Item	Produto	unidade	Qtde	Média Preço Unitário	Preço Total
1	Pernil suíno em cubos IQF	kg	19.500	R\$ 24,92	R\$ 485.940,00
2	Carne suína moída, pernil congelado IQF	kg	7.125	R\$ 23,29	R\$ 165.941,25
3	Isclas de lombo suíno in natura	kg	7.125	R\$ 28,51	R\$ 203.133,75
4	Lombo sem osso congelado	kg	2.250	R\$ 27,30	R\$ 62.910,00
					R\$ 917.925,00

TOTAL DOS LOTES DA COTA PRINCIPAL	R\$ 3.593.785,50
--	-------------------------

VALOR TOTAL: R\$ 4.791.714,00 (quatro milhões setecentos e noventa e um mil setecentos e quatorze reais).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2018

Pregão Eletrônico N° 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13168/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018 - EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos a aquisição de _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

01. O produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação.

02. A devolução do produto não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto.

03. O material deverá ser entregue em no máximo 07 (sete) dias úteis após envio do pedido de entrega em veículo fechado, adequado ao transporte. As entregas de acordo com a solicitação deste Departamento deverão ser realizadas na Cozinha Piloto do Restaurante Popular – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São Carlos, situada à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão Exposhow/CEAGESP) São Carlos – SP, de segunda à sexta feira das 8 às 11h e das 14 às 16:00 h.

04. As entregas serão também nas Escolas Municipais conforme relação em anexo. A Entrega deverá ser semanalmente toda a segunda feira conforme solicitação do Departamento de Abastecimento. Os veículos com as mercadorias deverão estar na Divisão de Alimentação Escolar (DAE) à Rua Julião José dos Santos, s/nº - Vila Isabel (anexo ao Pavilhão da Exposhow) às segundas-feiras (ou em dia definido pela DAE) às 7:30 horas, impreterivelmente, para conferência das mercadorias, veículos de entrega e entregadores (um ajudante da DAE poderá acompanhar a entrega conforme necessidade da Divisão). Obs: O número de veículos deverá ser suficiente para que as entregas ocorram dentro do horário das Unidades Escolares (7:30 às 16h). Caso necessário, devido a alguma eventualidade por parte da DAE, os dias para entrega poderão ser alterados com aviso prévio.

05. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

06. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

07. Após a aprovação do produto pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, __ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____ / ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13168/2018
PREGÃO ELETRONICO N.º 059/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº. _____, _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, apto _____, _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARNEOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS E RESTAURANTES POPULARES**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de de 2018.

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha